

# Edital

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR</b><br/><small>CNPJ 7568025/0001-82</small></div></div> <div><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b><br/><b>Departamento de Compras e Licitações</b><br/><b><u>EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2016</u></b><br/><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016</b><br/><b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 086/2016</b></div> <div><p><b>CONTRATANTE:</b> MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <b>DARCI JOSÉ ZOLANDEK</b>, doravante denominado <b>CONTRATANTE</b>.</p><p><b>CONTRATADO:</b> JOSMARA MARTINS 04397031908, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 11.566.100/0001-04, com endereço profissional na Rodovia Moacir Julio Silvestri s/nº – Saída para Pitanga, Palmital-PR, neste ato representado pela empresária JOSMARA MARTINS, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.675.391-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.970.319-08, residente em Palmital-PR, denominada <b>CONTRATADA</b>.</p><p><b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LAVAGENS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2016.</p><p><b>VIGÊNCIA:</b> 192 (Cento e Noventa e Dois) dias, ou seja, 11 de outubro de 2017 a 10 de abril de 2018.</p><p>Palmital, 11 de Outubro de 2017.</p></div> <div><b>VALDENEI DE SOUZA</b><br/><b>Prefeito Municipal</b></div>                                                  | <div><div><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR</b><br/><small>CNPJ 7568025/0001-82</small><br/><b>GESTÃO 2017-2020</b></div></div> <div><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b><br/><b>Departamento de Compras e Licitações</b><br/><b><u>EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2017</u></b><br/><b>Procedimento Licitatório nº 142/2017</b><br/><b>Dispensa de Licitação nº 040/2017</b></div> <div><p><b>CONTRATANTE:</b> MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <b>VALDENEI DE SOUZA</b>.</p><p><b>CONTRATADO:</b> SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.541.088/0001-47, com sede no Município de Guarapuava, na Rua Padre Chagas 3899, CEP 85.010-020, neste ato representado (a) por <b>VITOR SALGADO MONASTIER</b>, doravante denominado simplesmente <b>CONTRATADO</b>.</p><p><b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO INICIAL PARA AGENTES DE ENDEMIAS E NOÇÕES DE BIOSSEGURANÇA (CONFORME APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</p><p><b>DATA DO CONTRATO:</b> 17 de Outubro de 2017.</p></div> <div><p><b>VIGÊNCIA:</b> 31 de Dezembro de 2017.</p></div> <div><p><b>VALOR TOTAL: R\$ 16.090,00</b> (Dezesseis Mil e Noventa Reais).</p></div> <div><p><b>FORO:</b> Comarca de Palmital-PR.</p></div>                                                                                      | <div><div><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR</b><br/><small>CNPJ 7568025/0001-82</small><br/><b>GESTÃO 2017-2020</b></div></div> <div><b>PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 142/2017</b><br/><b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2017</b></div> <div><p><b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO INICIAL PARA AGENTES DE ENDEMIAS E NOÇÕES DE BIOSSEGURANÇA (CONFORME APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE).</p><p><b>VALOR:</b> R\$ 16.090,00 (Dezesseis mil e Noventa Reais).</p><p><b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b> 31 de dezembro de 2017.</p><p><b>PAGAMENTO:</b> O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.</p><p><b>CONTRATADO:</b> SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC)</p><p>CNPJ/MF: 03.541.088/0001-47</p><p><b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>08.002.10.305.1001.2047.3.3.90.39.00.00.3.3.90.39.48.00</p></div> <div><p><b>JUSTIFICATIVA:</b> O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretária responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.</p></div> <div><p>Palmital (PR), 16 de Outubro de 2017.</p></div> <div><b>VALDENEI DE SOUZA</b><br/><b>PREFEITO MUNICIPAL</b></div> |
| <div><div><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR</b><br/><small>CNPJ 7568025/0001-82</small></div></div> <div><b>COMUNICADO</b></div> <div><p>A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, inscrita no CNPJ-75.680.025/0001-82, após findado o prazo recursal da fase anterior do presente certame licitatório, vem comunicar a todos os licitantes classificados na <b>TOMADA DE PREÇO Nº 009/2017 – TÉCNICA E PREÇO, Procedimento Licitatório nº 102/2017</b>, para que compareçam na Sala de Licitações, às 14:00 horas, do dia 19 de outubro de 2017, à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital-PR, para dar continuidade ao certame licitatório, para a abertura do INVÓLUCRO D - PROPOSTA COMERCIAL.</p><p>Publique-se e dê-se prosseguimento ao certame, nos termos acima expostos.</p><p>Palmital-PR, 17 de Outubro de 2017.</p></div> <div><b>ZACARIAS CORREA DE MELO NÉTO</b><br/><b>Presidente da Comissão de Licitação</b></div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <div><div><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL</b><br/><small>Rua Moises Lupion, 1001 - Centro - Palmital/PR<br/>CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222</small></div></div> <div><b>DECRETO Nº.78/2017</b></div> <div><p><b>SÚMULA:</b> INSTITUI O COMITÊ EXECUTIVO E O COMITÊ DE COORDENAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p><p>O Prefeito Municipal de Palmital/PR, VALDENEI DE SOUZA, no exercício das suas atribuições, e nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007 e da Lei Federal nº 10.257/2001:</p><p><b>DECRETA:</b></p><p><b>Art 1º</b> - Ficam instituídos os Comitês de Execução e de Coordenação para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do convênio firmado com a FUNASA – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE.</p><p><b>§ 1º</b> - Ficam designados os membros para compor os Comitês conforme segue:</p><p><b>COMITÊ EXECUTIVO:</b></p><p>Engenheiro Civil e Mestre em Saúde Pública/Coordenador Técnico do projeto: Fernando Salino Cortes;<br/>Sociólogo: Carlos Simioni;<br/>Socióloga: Carolina Iarosz Pacheco;<br/>Engenheiro Cartógrafo: Fábio Schreiner de oliveira;<br/>Biólogo: Haindy Kruger Albuquerque;<br/>Engenheiro Civil: Harry Alberto Bollmann;<br/>Sociólogo: José Renato Teixeira da Silva;<br/>Engenheiro Ambiental: Luiz Fernando Natel;<br/>Engenheiro Civil: Marilon Boamorte Lobato;<br/>Engenheiro Civil: Miguel Mansur Aisse;<br/>Economista: Peno Ari Juchem;<br/>Engenheiro Sanitarista: Rodrigo da Costa;<br/>Engenheiro Ambiental: Vilson Natel Junior;</p></div> | <div><div><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL</b><br/><small>Rua Moises Lupion, 1001 - Centro - Palmital/PR<br/>CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222</small></div></div> <div><b>COMITÊ DE COORDENAÇÃO</b></div> <div><p>Secretária Meio Ambiente: Rosilda Gomes da Silva;<br/>Médica Veterinária/Serviços de Vigilância Sanitária: Thainara Morador Lopes;<br/>Secretária de Saúde: Ana Paula Snak;<br/>Engenheiro Civil/Resp. Obras: Eduardo Orestes Tornem;<br/>Programas Sociais: Viviane Dutra Franco;<br/>Câmara de Vereadores: Salete de Lima Matchula;<br/>Sanepar: Valdemar Lopes;<br/>Presidente do CMDR: Armirio Back.<br/>Empresário: Erondi Rodrigues;</p><p><b>§ 2º</b> - Fica assegurado a indicação de representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – NICT – (FUNASA) para compor o Comitê de Coordenação.</p><p><b>Art 2º</b> - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p><p>Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.</p><p>Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital.</p><p>Palmital/PR, 16 de outubro de 2017.</p></div> <div><br/><b>VALDENEI DE SOUZA</b><br/><b>Prefeito Municipal</b></div>                                   |
| <div><div><b>MUNICÍPIO DE PALMITAL</b><br/><b>GESTÃO 2017/2020</b><br/><b><u>CNPJ-75.680.025/0001-82</u></b><br/><b>PORTARIA Nº 573/2017</b></div></div> <div><p><b>SÚMULA:</b> Procede à Revisão dos Proventos de Servidor Público Municipal e dá outras providências.</p><p>O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 6º - A da EC n. 41/2003, com redação que lhe deu a EC n. 70/2012 resolve:</p><p><b>REVISAR</b></p><p><b>Art. 1º.</b> Fica alterado, a partir de 16 de outubro de 2017, o tipo de aposentadoria concedida através da Portaria n. 260/2007, retificada pela Portaria n. 058/2008, à servidora ILDA GONÇALVES DE MELO, brasileira, Servidora Pública Municipal de Palmital, Professora Classe/Nível A-12, portadora do RG n. 8.578.020-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob n. 487.267.969-53, para aposentadoria por invalidez, integral e com direito à paridade aos servidores ativos, conforme art. 6-A da EC n. 41/2003, com redação dada pela EC n. 70/2012 e art. 30, I, §3º, da Lei Municipal n. 679/2008 (antigo n. 02/2008).</p><p><b>Art. 2º</b> Doravante fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.655,14 (um mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos).</p><p><b>Art. 3º</b> Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p><p>PUBLIQUE-SE</p><p>Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de outubro de 2017.</p></div> <div><b>VALDENEI DE SOUZA</b><br/><b>Prefeito Municipal</b></div> | <div><div><b>MUNICÍPIO DE PALMITAL</b><br/><b>GESTÃO 2017/2020</b><br/><b><u>CNPJ-75.680.025/0001-82</u></b><br/><b>PORTARIA Nº 574/2017</b></div></div> <div><p><b>SUMULA:</b> Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.</p><p>O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,</p><p><b>RESOLVE</b></p><p><b>Art. 1º.</b> Conceder a Servidora Pública <b>ANA DE SOUZA</b>, servidora desta municipalidade lotada na Secretaria Municipal de Esportes, <b>Licença para Tratamento de Educação</b>, pelo período de <b>45 (quarenta e cinco dias) dias</b> em conformidade com o Artigos de n.º 91 e 99 da Lei Municipal n.º 172 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, <b>a contar do dia 16 de outubro de 2017</b>.</p><p><b>Art. 2º-</b> Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito acima conforme estabelece o Art. 34 da Lei Municipal 679 - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmital.</p><p><b>Art. 3º:</b> Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia <b>01 de dezembro de 2018</b>.</p><p><b>Art. 4º-</b> Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.</p><p>PUBLIQUE-SE</p><p>Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de outubro de 2017</p></div> <div><b>VALDENEI DE SOUZA</b><br/><b>Prefeito Municipal</b></div>                                                                                                          | <div><div><b>MUNICÍPIO DE PALMITAL</b><br/><b>GESTÃO 2017/2020</b><br/><b><u>CNPJ-75.680.025/0001-82</u></b><br/><b>PORTARIA Nº 575/2017</b></div></div> <div><p><b>SUMULA:</b> Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.</p><p>O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,</p><p><b>RESOLVE</b></p><p><b>Art. 1º.</b> Conceder ao Servidor Público <b>AMILTON DO NASCIMENTO</b>, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 15/02/2014 a 14/02/2015, para serem gozadas a partir de 17/10/2017 a 15/11/2017, conforme requerimento do servidor e de acordo com os artigos nº 78 à 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.</p><p><b>Art. 2º:</b> Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia <b>16 de novembro de 2017</b>.</p><p><b>Art. 3º-</b> Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.</p><p>PUBLIQUE-SE</p><p>Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 outubro de 2017.</p></div> <div><b>VALDENEI DE SOUZA</b><br/><b>Prefeito Municipal</b></div>                                                                                                                       |



**MUNICÍPIO DE**

**PALMITAL**

**GESTÃO 2017/2020**  
**CNPJ-75.680.025/0001-82**

PORTARIA Nº 576/2017

**SUMULA:** Concede Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder a Servidora Pública Municipal **EVA MARTA DA LUZ**, servidora desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo a função de Professora, **Licença Maternidade**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de **11 de outubro de 2017**.

**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no **dia 08 de fevereiro de 2018**.

**Art. 3º-** Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital 16 de outubro de 2017

**VALDENI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE**

**PALMITAL**

**GESTÃO 2017/2020**  
**CNPJ-75.680.025/0001-82**

PORTARIA Nº 577/2017

**SÚMULA:** Concede Promoção Vertical à Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Art. 14 e 15 da Lei n.º 772/2009, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público de 31/12/2009.

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder a Promoção Vertical à Servidora Pública Municipal **Sra. VANDERLEIA FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG n.º 8.879.906-2 SSSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 054.918.159-85, conforme abaixo:

| Cargo      | Matrícula | Nível Atual | Nível Avançado |
|------------|-----------|-------------|----------------|
| Professora | 51787     | B – 01      | C – 01         |

**Art. 2º-** Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de outubro de 2017

**VALDENI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE**

**PALMITAL**

**GESTÃO 2017/2020**  
**CNPJ-75.680.025/0001-82**

PORTARIA Nº 578/2017

**SUMULA:** Concede Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder a Servidora Pública Municipal **KAREN CALDAS MACHADO**, servidora desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo a função de Psicóloga, **Licença Maternidade**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de **08 de outubro de 2017**.

**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no **dia 05 de fevereiro de 2018**.

**Art. 3º-** Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital 16 de outubro de 2017

**VALDENI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE**

**PALMITAL**

**GESTÃO 2017/2020**  
**CNPJ-75.680.025/0001-82**

PORTARIA Nº 579/2017

**SUMULA:** Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder a Servidora Pública **ADRIANA SCHMIDT DE MOURA**, servidora desta municipalidade lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença para Tratamento de Educação**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias** em conformidade com o Artigos de n.º 91 e 99 da Lei Municipal n.º 172 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **a contar do dia 11 de setembro de 2017**.

**Art. 2º-** Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito acima conforme estabelece o Art. 34 da Lei Municipal 679 - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmital.

**Art. 3º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no **dia 10 de março de 2018**.

**Art. 4º-** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de outubro de 2017

**VALDENI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE**

**PALMITAL**

**GESTÃO 2017/2020**  
**CNPJ-75.680.025/0001-82**

PORTARIA Nº 580/2017

**SUMULA:** Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder a Servidora Pública **NEUSA TONETTI**, **Licença Especial** pelo período de três (03) meses, referente ao período aquisitivo de **19/07/2010 a 18/07/2015**, a partir de **26/10/2017 a 25/01/2018**, em conformidade com o Artigo 108 da Lei Municipal 172 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao setor de trabalho no **dia 26 de janeiro de 2018**.

**Art. 3º-** Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de outubro de 2017.

**VALDENI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE**

**PALMITAL**

**GESTÃO 2017/2020**  
**CNPJ-75.680.025/0001-82**

PORTARIA Nº 581/2017

**SUMULA:** Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder a Servidora Pública **EVA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA**, **Licença Especial** pelo período de três (03) meses, referente ao período aquisitivo de **12/03/2007 a 09/03/2012**, a partir de **10/10/2017 a 09/01/2018**, em conformidade com o Artigo 108 da Lei Municipal 172 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao setor de trabalho no **dia 10 de janeiro de 2018**.

**Art. 3º-** Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de outubro de 2017.

**VALDENI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE**  
**PALMITAL**

**GESTÃO 2017/2020**  
**CNPJ-75.680.025/0001-82**

**PORTARIA Nº 582/2017**

**SUMULA:** Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder ao Servidor Público **AIRTON RIBEIRO DE JESUS, Licença Especial** pelo período de três (03) meses, referente ao período aquisitivo de **13/02/2000 a 12/02/2005**, a partir de 16/10/2017 a 15/01/2018, em conformidade com o Artigo 108 da Lei Municipal 172 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao setor de trabalho no **dia 16 de janeiro de 2018**.

**Art. 3º-** Revogadas ás disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de outubro de 2017.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



**Município de Santa Maria do Oeste**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26  
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

**DECRETO Nº 123/2017**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o Exercício Financeiro de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 482 de 04/10/2017, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, para cobertura das despesas abaixo especificadas:

| CODIFICAÇÃO                        | ESPECIFICAÇÃO                                                                              | VALOR R\$        |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>07</b>                          | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente                                        |                  |
| <b>03590 07.003</b>                | Departamento de Meio Ambiente                                                              |                  |
| <b>18.541.2001.1086</b>            | Subvenção Associação dos Agentes Ecológicos Prestadores de Serviços na Coleta de Materiais |                  |
| <b>3.3.50.43.00.00</b>             | Subvenções Sociais                                                                         |                  |
| <b>0000/01/07/00/00</b>            | Recursos Ordinários (Livres)                                                               | <b>37.000,00</b> |
| <b>Crédito Adicional: Especial</b> | Recurso do Crédito Adicional: Anulação de Dotações                                         |                  |
| <b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>    |                                                                                            | <b>37.000,00</b> |

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:



**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2017**  
**Pregão Nº. 86/2017.**

dezessete dias de outubro de 2017, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº.8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº.043.260.959-89 , autorizado pelo processo de Pregão SRP Nº. 86/2017-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza d'água, dedetização e desratização. Conforme características e especificações constantes no ANEXO I deste edital, para o período de 365 dias.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **JLM - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA** , com sede à TRAVESSA SÃO ABILIO, 55 - CEP: 83829215 - BAIRRO: SANTA TEREZINHA Fazenda Rio Grande/PR, inscrita no CNPJ sob 26.614.095/0001-27 representada pelo Srº. CLAUDIO MARTINS DOS SANTOS, portadora do CPF/MF sob o nº. 074.211.629-84, à saber:

| ITENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                  |                   |            |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|
| Lote                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário |
| 001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1    | 35070                     | DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO Serviço de desinfestação, desratização e barreira química interna, contra diversos tipos de insetos rasteiros e roedores (baratas, formigas, traças, pulgas, percevejos, carrapatos, aranhas, cupins, escorpiões, moscas e mosquitos, inclusive ratos e lagartixas) nas unidades de programas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Planilha inicial. Deverá ser usado produto eficaz e sem odor, indutivo a seres humanos. | BEQUISA          | LITRO             | 124,00     | 150,00         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                  |                   |            | 18.600,00      |
| OBSERVAÇÕES A SEREM SEGUIDAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O serviço a ser contratado é de descupinização, desratização e controle de pragas tais como: baratas e formigas e implantação de barreira química na aérea interna. Exige serviços técnicos altamente qualificados, que utilize tecnologia de proteção segura sem agressão ao meio ambiente e aos imóveis como um todo e seu acervo bibliográfico e documental; 1- Os serviços executados deverão abranger desinfestação em salas, banheiros, torros, incluindo caixas de esgoto e caixas de passagem de cabos elétricos e de lógica; 2- A empresa que realizar o |      |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                  |                   |            |                |



**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

|     |   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |       |       |       |          |
|-----|---|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|-------|-------|----------|
| 002 | 1 | 35317 | SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA. SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESEVATÓRIO OU CAIXA D'ÁGUA. TAMANHO DO RESERVATÓRIO: 5000 LITROS Realizar a limpeza do reservatório ou caixa d'água, inclusive a limpeza, por hidroalvejamento com pressão moderada e uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundo desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizado-se nas paredes e na tampa um solução bactericida e fungistática (Hippoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá ser removida deixando a caixa pronta para uso. Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária. A higienização deverá ser executada a cada 06 (seis) meses ou na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, enchentes, entre outros. PRODUTOS UTILIZADOS Bactericidas previamente testados pelos fabricantes e registrados para tratamento de águas sanitárias pelo Ministério da Saúde. DA GARANTIA Oferecer no mínimo 06 (seis) meses para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir a eficiência do serviço. A empresa deverá apresentar uma cópia do documentos/certificado de garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produto aplicados e o atestado de vigilância sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados. Os serviços serão realizados na unidade de Saúde Clínica da Mulher e da Criança. | BOMBA D'ÁGUA MARK | LITRO | 85,00 | 70,00 | 5.950,00 |
|-----|---|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|-------|-------|----------|



**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

|       |           |
|-------|-----------|
| TOTAL | 24.550,00 |
|-------|-----------|

- 1.1 – Valor total da Ata de Registro de Preços em **R\$ 24.550,00 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)**.
- 1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- 1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
- 1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
- 1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
- 1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1330             | 06.002.12.361.0602.2027 | 102              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 1450             | 06.002.12.365.0602.2028 | 103              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 1460             | 06.002.12.365.0602.2028 | 104              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 1950             | 08.002.10.301.0801.2039 | 303              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2190             | 08.002.10.301.0801.2041 | 510              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2380             | 08.002.10.301.0801.2043 | 495              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2470             | 08.002.10.302.0801.2044 | 303              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2590             | 08.002.10.302.0801.2047 | 303              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2660             | 08.003.10.304.0801.2049 | 497              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

- 1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
  - a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
  - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais
  - c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 86/2017.

1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão SRP nº. 86/2017, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 17 de outubro de 2017.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL

JLM - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação Pregão 86 nestes termos:

Data pregão 02/10/2017  
Objeto SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA

| JLM - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA |               |
|-----------------------------------------------------------|---------------|
| TOTAL                                                     | R\$ 24.550,00 |

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 24.550,00 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).**

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03- (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epigrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga, 17 de outubro de 2017.

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito Municipal**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

CNPJ 77.778.660/0001-22

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 046/2017

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e da outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Resolução 06/2017, resolve:

– Fica Concedido Diária ao Vereador desta Casa de

Leis conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR.

Data início: 17/10/2017

Data fim: 17/10/2017

Nº de Diárias: 01 (UMA) DIARIA SEM PERNOITE VALOR UNIT. R\$. 210,00

Valor total: R\$. 210,00

Município de destino/UF: RONCADOR/PR

Código do IBGE do Município destino: 4119608

Tipos padrão de objetivos: 5

Objetivo da viagem: Visita a Câmara de Rondonópolis.

Palmital, 16 de outubro de 2017.

GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR.  
Vereador - Presidente**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

CNPJ 77.778.660/0001-22

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 047/2017

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e da outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Resolução 06/2017, resolve:

- Fica Concedido Diária ao Vereador desta Casa de

Leis conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: JOSE JONIVAL LEAL.

Data início: 17/10/2017

Data fim: 18/10/2017

Nº de Diárias: 01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE VALOR UNIT. R\$. 450,00 E 01

(UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE VALOR UNIT. R\$. 210,00.

Valor total: R\$. 660,00

Município de destino/UF: CURITIBA- PR

Código do IBGE do Município destino: 4119608

Tipos padrão de objetivos: 5

Objetivo da viagem: assinar convenio na casa civil com o prefeito Valdeney de Souza.

Palmital, 17 de outubro de 2017.

GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR.  
Vereador - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moises Lupion, 1001 - Centro - Palmital/PR  
CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222

DECRETO Nº 079/2017

SÚMULA: Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município de Palmital-PR.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 7º § 1º da Lei Municipal nº 1070 do dia 14 de setembro de 2017:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criada a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Palmital, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com a finalidade de promover a articulação dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes e metas, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN;

III - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moises Lupion, 1001 - Centro - Palmital/PR  
CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano a Alimentação Adequada - (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - buscar informações tanto a órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII - acompanhar e analisar o encaminhamento das recomendações do COMSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei Municipal nº 1.070/2017 de criação dos componentes do SISAN Nacional, com a Lei Federal nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos Federais nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto Federal nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo Único - o Plano Municipal de SAN deverá:

I - conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moises Lupion, 1001 - Centro - Palmital/PR  
CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222

Decreto Federal nº 7.272/2010, dentre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias temoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN será integrada por representantes titulares e suplentes designados pelo Prefeito Municipal composto pelas seguintes Secretarias Municipais:

a) – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura;

b) – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

c) – Secretaria Municipal de Educação;

d) – Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, será presidida pelo (a) Secretário(a) de Agricultura, Indústria e Comércio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moises Lupion, 1001 - Centro - Palmital/PR  
CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222

Art. 5º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmital, 10 de outubro de 2017

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moises Lupion, 1001 - Centro - Palmital/PR  
CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222

**DECRETO Nº 080/2017**

**Nomeia a Comissão da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Palmital - PR.**

O Prefeito do Município de Palmital – PR, no uso de suas atribuições e competências conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1070/2017 de Palmital, Estado do Paraná:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, composta pelos seguintes integrantes representando suas respectivas Secretarias:

**Presidente:** Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio - Joelson Gonçalves ;

**Suplente:** Cláudia Gabriela Tomen;

**Membro:** Secretaria de Saúde – Ana Paula Snak;

**Suplente:** Sara Leal de Lima;

**Membro:** Secretaria de Assistência Social – Silvania Schmitz;

**Suplente:** Viviane Aurélio Dutra Franco;

**Membro:** Secretaria de Educação – Elias Sioma;

**Suplente:** Soraia Angélica Mohanna;

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmital – PR, 16 de Outubro de 2017

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal de Palmital-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moises Lupion, 1001 - Centro - Palmital/PR  
CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222

**DECRETO Nº 081/2017**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PALMITAL - PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmital (PR), **VALDENEI DE SOUZA**, no exercício das suas atribuições legais com fundamento no art. 83 inciso V e seguintes da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Idoso do Município de Palmital – Membros Governamentais, as pessoas abaixo nominadas:

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

TITULAR: MARIANA VICENTIN

SUPLENTE: ANDREA OBAL

**Secretaria Municipal de Saúde:**

TITULAR : ANA CAROLINA BUDSKE

SUPLENTE: NATANE CARLA CAMARGO DA SILVA

**Secretaria Municipal de Agricultura:**

TITULAR: CARINA SOCOLOSKI

SUPL ENTE: AROLDO GODOY DE LIMA

**Secretaria Municipal de Esportes:**

TITULAR: JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO

SUPLENTE: CARLOS OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moises Lupion, 1001 - Centro - Palmital/PR  
CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222

**Art. 2º** - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal Idoso do Município de Palmital – Membros da Sociedade Civil, as pessoas abaixo nominadas:

**Pastoral do Idoso:**

TITULAR: IZAURA NEVES MACHADO

SUPLENTE: EMILIA SEVIATOSKI

**Associação de Idosos São Vicente de Paulo:**

TITULAR: JOÃO MARIA DE LIMA

SUPLENTE: JOÃO ALVES DE SOUZA

**Unapral:**

TITULAR: ANTONIO LIZECK

SUPLENTE: JOANIDES FERREIRA DOS SANTOS

**Pastoral da Criança:**

TITULAR: RUTHE MACHUGA

SUPLENTE: LAURITA DOS SANTOS

Palmital (PR), 16 de Outubro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moises Lupion, 1001 - Centro - Palmital/PR  
CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222

**DECRETO Nº 082/2017**

**SÚMULA: Nomeia Os integrantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, mandato de Palmital - PR.**

O Prefeito do Município de Palmital – PR, no uso de suas atribuições e competências conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1070/2017 de Palmital Estado do Paraná:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de acordo com a Lei Municipal 1.070 de 14 de setembro de 2017, representado pelos segmentos abaixo denominado:

**Presidente:** Rute de Souza Machuga ;

**Vice-Presidente:** João Kaviak;

**Secretária executiva:** Cláudia Gabriela Tomen,

**Representante da Associação de Produtores Ecológicos:** Iolanda Fryder Americano;

**Suplente:** Andreia Amaral;

**Representante da Associação de Feirantes e Movimentos do Pequenos agricultores:** João Kaviak

**Suplente:** Clenice Fryder;

**Representante dos Assentamentos de produtores Rurais:** Alcindo Gonçalves;

**Suplente:** João Carlos Santos de Oliveira;

**Representante da Classe Empresarial:** Sandra Mara Dubena;

**Suplente:** Valdecir Muller;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moises Lupion, 1001 - Centro - Palmital/PR  
CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222

**Representante das instituições religiosas de diferentes expressões de fé:** Rute de Souza Machuga;

**Suplente:** Irene Almeida Kloster;

**Representante das instituições religiosas de diferentes expressões de fé:** Sunamita Gabriel;

**Suplente:** Elisete F. de Paulo;

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmital – PR, 16 de Outubro de 2017

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal de Palmital-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moises Lupion, 1001 - Centro - Palmital/PR  
CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222

**LEI Nº 1.073/2017**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Palmital - PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **VALDENEI DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** Fica criado no âmbito do Município de Palmital -PR, dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, identificado pela sigla **CMDRS**, como órgão Deliberativo, consultivo, fiscalizador e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e outras entidades e agencia de fomentos, e autarquias EMATER, com as seguintes finalidades:

**I-** participar da elaboração e deliberar/aprovar o Plano de Desenvolvimento Rural, com período quadrienal, acompanhar a execução, e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao meio rural e urbano, em especial as ações contempladas pelo Plano de Desenvolvimento Rural em vigor e no Plano de Desenvolvimento Territorial.

**II-** promover atividades complementares às estabelecidas pelo Plano de Desenvolvimento Rural, no Plano de Desenvolvimento Territorial no sentido de desenvolver as atividades rurais do Município;

**III-** promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que servirão de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moises Lupion, 1001 - Centro - Palmital/PR  
CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222

de atuação INCRA/PR, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, Ministério do Desenvolvimento Agrário, da Pesca, Meio Ambiente ou outro equiparada e com as mesmas finalidades ate como o próprio Ministério Publico se necessário o for, conforme o caso.

§ 4º Nos casos em que a legislação determinar e atribuir competência à este CMDRS, em relação aos Projetos de Assentamentos inserdos no Plano Nacional de Reforma Agrária – PNRA – promovidos pelo INCRA ou outro órgão equivalente, ou Projetos de Assentamentos Estaduais por este reconhecido, o CMDRS o promoverá, controle e fiscalização, das famílias beneficiárias do Programa de Crédito Fundiário inclusive os beneficiários do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, Cédula da Terra, Projeto Crédito Fundiário e Combate a Pobreza Rural, que devem receber os Financiamentos do Grupo “A” do PRONAF ou qualquer outra modalidade de financiamento ou Captação de recurso ou assistência técnica que exija o parecer deste órgão.

§ 5º Promover, acompanhar, fiscalizar, orientar no processo de seleção de famílias nos Projetos de Assentamentos promovidos pelo INCRA ou Projetos de Assentamentos Estaduais dentro do Município de Palmital– PR sempre que for estabelecida a competência do CMDRS por lei ou termo de parceria ou convênio.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto de forma paritária entre representantes do Governo Municipal e das entidades representativas dos Agricultores Familiares, sendo composto preferencialmente pelos seguintes órgãos públicos e entidades:

I – Governo:

a) Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio;

b) Secretaria Municipal de Planejamento;

c) Secretaria de Saúde;

d) Secretaria de Administração;

e) Secretaria de Educação;

f) Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;

g) EMATER/PR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moises Lupion, 1001 - Centro - Palmital/PR  
CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222

II – Entidades Representativas dos Agricultores:

a) Associação dos Pequenos Produtores Rurais dos “Assentamentos”;

b) Associação UNAPRAL

c) Associação CAPRAL

d) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmital-PR;

e) Sindicato Patronal

f) Cooperativa Agropecuária Mista da Agricultura Familiar de Palmital– COOMFAL.

g) Associação dos fruticultores e olericultores

III - Câmara Técnica Municipal;

§ 1º As instituições poderão ser substituídas automaticamente quando deixarem de atuar efetivamente no Município de Palmital, bem como quedarem-se inertes, após comunicadas para indicar seus membros na forma prevista nesta lei.

§ 2º A substituição de entidades ou instituições, bem como o seu acréscimo, respeitada a forma paritária na composição do CMDRS será feita de forma motivada, através de resolução aprovada por 2/3 dos membros do Conselho atuantes no momento da deliberação, e nunca por quantidade inferior à maioria absoluta de seus membros, sendo que a impossibilidade de obtenção do referido quórum em decorrência de não participação deliberada ou não por parte dos membros ensinará a dissolução do Conselho e sua reestruturação mediante decreto, vedada a nomeação de membros que ensejaram o bloqueio da deliberação.

§ 3º A substituição de órgãos do Poder Público Municipal em decorrência de extinção, fusão ou modificação de nomenclatura ou competência será feita mediante prévia comunicação por escrito (Oficializada) ao CMDRS, e através de portaria que recomporá o Conselho na forma desta lei.

§ 4º O Plenário do CMDRS aprovará o seu Regimento Interno, que disporá sobre suas atribuições, e sobre o funcionamento e atuação da Câmara Técnica Municipal, observados os poderes reservados ao Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moises Lupion, 1001 - Centro - Palmital/PR  
CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222

IV - participar na definição das Políticas para o Desenvolvimento Rural e do Plano de Desenvolvimento Territorial, o abastecimento alimentar e a defesa do meio ambiente; e da sustentabilidade;

V - promover a conjugação de esforços, a integração de ações e a utilização racional dos recursos públicos e privados em busca de objetivos comuns, inclusive estimulando e propagando as chamadas públicas promovidas em âmbito municipal e dos demais entes da federação, buscando a captação de recursos e a qualificação de agentes, produtores e demais membros interessados nas políticas públicas e nas ações de âmbito que tenham interesses ou finalidades afetas à área de atuação ou interesse deste CMDRS;

VI - incentivar ações no âmbito privado e a instituição de políticas públicas que visem ou possibilitem o melhoramento da qualidade de vida dos habitantes da zona rural;

VII - assegurar que a utilização dos recursos aprovados pelo CMDRS seja realizada naqueles setores considerados como prioritários pelo Plano Municipal de Desenvolvimento Rural e no Plano de Desenvolvimento Territorial.

VIII - zelar pelo cumprimento das leis municipais e das questões relativas ao meio ambiente, sugerindo, inclusive, mudanças visando ao seu aperfeiçoamento.

§ 1º O Plenário do CMDRS criará por resolução aprovada por maioria absoluta de seus membros, a **Câmara Técnica Municipal** composta de no máximo quatro conselheiros, com composição também paritária, que atuará como órgão auxiliar, responsável pela análise prévia das matérias a serem deliberadas pelo CMDRS, dirigida por um conselheiro que a compõe eleito por seus pares, e assessorado por um Secretário que fará as vezes de relator da Câmara Técnica, igualmente eleito pelos seus pares.

§ 2º A Câmara Técnica também será responsável pelo acompanhamento e supervisão dos recursos do PRONAF(s) Reforma Agrária (Grupo “A”), aplicados em seu município, juntamente com o INCRA/PR, EMATER-PR, SEAB-PR AGENCIA DE FOMENTOS E BANCOS em seu município conforme denominação ali existente e com tal finalidade. (Aplicação de recurso) naquilo que não afetar a competência de outros órgãos de fiscalização e controle social de nível estadual e federal.

§ 3º Quaisquer irregularidades que a Câmara Técnica Municipal observar na aplicação dos recursos deverão ser prontamente comunicadas ao CMDRS, que deverá ser encaminhada ao órgão de controle social competente e aos respectivos órgãos

§ 5º O Conselho Municipal se reunirá ordinariamente em prazo máximo de até 90 (noventa) dias, com datas estabelecidas em cada reunião e extraordinariamente sempre que se fizer necessário mediante requerimento apresentado à Diretoria ou convocação do Presidente do Conselho.

**Art. 3º.** Cada instituição ou organismo integrante do CMDRS indicará, por escrito, via ofício um representante titular e um suplente, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por iguais períodos sucessivos.

Parágrafo único. A instituição ou organismo integrante do **CMDRS** poderá, a qualquer momento, substituir seu representante, desde que o faça por escrito ao Conselho Municipal.

**Art. 4º.** O Prefeito Municipal nomeará, através de Portaria, os Conselheiros Titulares e suplentes indicados pelas instituições que participam do **CMDRS**.

Parágrafo Único. A função de Conselheiro do **CMDRS**, considerada de interesse público relevante, será exercida gratuitamente.

**Art. 5º.** O **CMDRS** terá uma Diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, e suplente, e Câmara técnica, sendo esta composta obrigatoriamente por corpo técnico de cada entidade que o mesmo representa

§ 1º Os Conselheiros elegerão o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário, para o exercício seguinte, sendo que a câmara técnica poderá permanecer, através pedido escrito, caso algum dos membros queira se retirar o suplente deste assumira na última reunião ordinária do ano civil, mediante votação onde esteja presente a maioria absoluta, sendo eleito através de votação nominal aberta para cargo por maioria simples dos votos dos conselheiros presentes, sendo vedado o acúmulo de funções na Diretoria do **CMDRS**.

§ 2º A duração dos mandatos do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário será de dois anos, permitida a sua reeleição por períodos subsequentes.

§ 3º Não poderão integrar o CMDRS, no mesmo mandato, parentes até o 3º grau na linha reta ou colateral, bem como parentes da autoridade nomeante ou da chefia do órgão em cuja estrutura este CMDRS estiver inserido.

**Art. 6º.** O CMDRS poderá criar comitês, comissões, grupos de trabalho ou designar Conselheiros para realizar estudos, resolver problemas específicos, promover eventos ou dar pareceres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
Rua Moises Lupion, 1001 - Centro - Palmital/PR  
CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222

**Art. 7º.** Sempre que houver necessidade, o CMDRS poderá convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes de órgãos e instituições públicas ou privadas para participar de reuniões, com direito a voz.

**Art. 8º.** A ausência não justificada, por 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas, no período de um ano, implicará na exclusão automática do Conselheiro.

**Art. 9º.** O CMDRS poderá substituir toda a Diretoria ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta lei ou do Regimento Interno mediante o voto de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

**Art. 10º.** O CMDRS elaborará, num prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação desta Lei, o seu Regimento Interno que será aprovado pela maioria absoluta de seus membros em sessão plenária, o qual será homologado por decreto do Prefeito Municipal.

**Art. 11.** Os recursos já destinados no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA vigentes, para o exercício corrente, necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável deste Município de Palmital PR - CMDRS, advirão de acordo com a previsão de receitas e cronograma de despesa, na forma da lei.

**Art. 12.** Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para o fiel cumprimento da presente lei.

**Art. 13.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de Setembro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal



CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

|       |   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |      |          |           |
|-------|---|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------|-----------|
|       |   |       | 2015/2016 - CHASSI: 93XXNK88TGCPI4885<br>RCFV - DANOS MATERIAIS: 100.000,00<br>RCFV - DANOS CORPORAIS: 100.000,00<br>RCFV - DANOS MORAIS: 5.000,00<br>APP MORTE ACIDENTAL: 10.000,00<br>APP INVALIDEZ PERMANENTE: 10.000,00 -<br>VIDROS COMPLETOS - FRANQUIA REDUZIDA -<br>ASSISTÊNCIA 24 HORAS - GUINCHO P/ O<br>VEÍCULO PARA ATÉ 250KM, EM TODO<br>TERRITÓRIO NACIONAL.                                                                                                                                                                                                               |    |      |          |           |
| 10    | 1 | 33450 | CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - ONIBUS<br>URBANO VOLVO 44 PASSAGEIRO MODELO<br>VOLVO/ INDUSCAR APACHE U<br>RENAVAN 00525763759<br>CHASSI 90VT57726DE401515<br>SENDO COLISÃO/INCENDIO/ROUBO<br>VALOR DE MERCADO 100% FIPE - ANO/MODELO:<br>2012/2013 -<br>RCFV - DANOS MATERIAIS: 100.000,00<br>RCFV - DANOS CORPORAIS: 100.000,00<br>RCFV - DANOS MORAIS: 5.000,00<br>APP MORTE ACIDENTAL: 10.000,00<br>APP INVALIDEZ PERMANENTE: 10.000,00 -<br>VIDROS COMPLETOS - FRANQUIA REDUZIDA -<br>ASSISTÊNCIA 24 HORAS - GUINCHO P/ O<br>VEÍCULO PARA ATÉ 250KM, EM TODO<br>TERRITÓRIO NACIONAL. | UN | 1,00 | 5.340,00 | 5.340,00  |
| TOTAL |   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |      |          | 20.030,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 15/09/2017.

(original devidamente assinado)

Dr. Maicol Geison C. Rodrigues Barbosa  
Prefeito Municipal

(original devidamente assinado)

GENTE SEGURADORA S/A



### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 78/2017-CISGAP RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação n.º 78/2017-CISGAP, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultas em Reumatologia e outros procedimentos cirúrgicos, e adjudica o objeto empresa Dunin & Opolski Clínica Médica Ltda, inscrito no CNPJ N.º 27.294.513/0001-09, pelo valor global estimado em R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

Guarapuava, 10 de outubro de 2017.

Eliane de F. S. Dranca  
Diretora Executiva  
CISGAP  
Eliane de Fatima Silva Dranca  
Diretora Executiva  
CISGAP



**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CNPJ 76.172.907/0001-08  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Pregão Presencial 090/2017  
O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pitanga, nomeados através da portaria 920/2017, torna público que diante do manifesto desinteresse de participação das empresas, referente ao Pregão Presencial nº 090/2017, cujo objeto é Registro de preço para contratação de empresa especializada em confecção de banners, faixas, placas, outdoors, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura.

DESERTA.

Pitanga, 05 de Outubro de 2017.

MARCIO ADALBERTO BECHER  
PREGOEIRO.



**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CNPJ 76.172.907/0001-08  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

### TERMO ADITIVO Nº 2 CONTRATO Nº. 193/2015

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº.  
**193/2015**, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A.**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A.**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 2, ao Contrato nº. **193/2015**, referente à licitação nº. 57/2015, na modalidade Pregão, para Contratação de Empresa para realizar Seguro para veículos da Frota Municipal, conforme o disposto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 15/09/2017, fica prorrogado por 12 (doze) meses, encerrando -se em 15/09/2018.

Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** o Valor original do contrato que é 19.450,00, mantém-se para o período prorrogado.

| ITENS |      |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |            |                |             |
|-------|------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote  | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 1     | 1    | 33158                     | CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - VEICULO: FORD CARGO 2422E BASCULANTE VALOR DE MERCADO 100% FIPE ANO/MODELO: 2010/2010 - PLACA: BEL-2338 - CHASSI: 98FYCEHV1AB880023<br>CÓD. DE RENAVAN: 022.666.437-6<br>DANOS MATERIAIS: 50.000,00<br>DANOS CORPORAIS: 50.000,00<br>DANOS MORAIS: 5.000,00<br>APO MORTE ACIDENTAL: 10.000,00<br>APO INVALIDEZ PERMANENTE: 10.000,00<br>FRANQUIA REDUZIDA.<br>VIDROS SIM<br>ASSISTÊNCIA 24 HORAS - GUINCHO P/ O VEÍCULO PARA ATÉ 250KM, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.                                                  | UN                | 1,00       | 5.280,00       | 5.280,00    |
| 2     | 1    | 33157                     | CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - VEICULO: FORD CARGO 2428 PIRECHI 8X2 VALOR DE MERCADO 100% FIPE ANO/MODELO: 2009/2009 - PLACA: BEL-9930 - CHASSI: 98FYCEHV1098B34519<br>CÓD. DE RENAVAN: 015.050.406-3<br>RCFV - DANOS MATERIAIS: 50.000,00<br>RCFV - DANOS CORPORAIS: 50.000,00<br>RCFV - DANOS MORAIS: 5.000,00<br>APO MORTE ACIDENTAL: 10.000,00<br>APO INVALIDEZ PERMANENTE: 10.000,00<br>FRANQUIA REDUZIDA.<br>VIDROS COMPLETOS - FRANQUIA REDUZIDA.<br>ASSISTÊNCIA 24 HORAS - GUINCHO P/ O VEÍCULO PARA ATÉ 250KM, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. | UN                | 1,00       | 5.720,00       | 5.720,00    |
| 3     | 1    | 33158                     | CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - VEICULO: FIAT PALIO FIRE SENDO COLISÃO / INCENDIO / ROUBO<br>VALOR DE MERCADO 100% FIPE ANO/MODELO: 2015/2015<br>PLACA: AZK-9060<br>CHASSI: 98D17122ZF7527604<br>CÓD. DE RENAVAN: 010.4161207-6<br>RCFV - DANOS MATERIAIS: 100.000,00<br>RCFV - DANOS CORPORAIS: 100.000,00<br>RCFV - DANOS MORAIS: 5.000,00<br>APO MORTE ACIDENTAL: 10.000,00<br>APO INVALIDEZ PERMANENTE: 10.000,00                                                                                                                                 | UN                | 1,00       | 1.300,00       | 1.300,00    |



## MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

### TERMO ADITIVO Nº 2 CONTRATO Nº. 192/2015

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº.  
**192/2015**, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 2, ao Contrato nº. **192/2015**, referente à licitação nº. 57/2015, na modalidade Pregão, para Contratação de Empresa para realizar Seguro para veículos da Frota Municipal. Conforme o disposto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto na cláusula terceira e já aditivado até o nº01 qual vencimento é 15/09/2017, fica prorrogado por 12(doze) meses, encerrando -se em 15/09/2018. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** o Valor original do contrato que é 20.030,00, mantém-se para o período prorrogado.

| ITENS |      |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |            |                |             |
|-------|------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote  | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 7     | 1    | 33162                     | CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - VEICULO: IVECO/JECTOR 17028 SENDO COLISÃO/INCENDIO/ROUBO<br>VALOR DE MERCADO 100% FIPE ANO/MODELO: 2015/2015<br>PLACA: AZQ-9180<br>CHASSI: 93ZAT1RMH0F8929066<br>CÓD. DE RENAVAN: 010508182-3<br>RCFV - DANOS MATERIAIS: 100.000,00<br>RCFV - DANOS CORPORAIS: 100.000,00<br>RCFV - DANOS MORAIS: 5.000,00<br>APO MORTE ACIDENTAL: 10.000,00<br>APO INVALIDEZ PERMANENTE: 10.000,00<br>VIDROS COMPLETOS<br>FRANQUIA REDUZIDA<br>ASSISTÊNCIA 24 HORAS - GUINCHO P/ O VEÍCULO PARA ATÉ 250KM, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. | UN                | 1,00       | 6.840,00       | 6.840,00    |
| 8     | 1    | 33214                     | CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - VEICULO MICRO VW 9.160 EURO V GRAN CITY SENDO COLISÃO/INCENDIO/ROUBO<br>VALOR DE MERCADO 100% FIPE - ANO/MODELO: 2015/2015 - CHASSI: 9532M62P4FR517702 -<br>RCFV - DANOS MATERIAIS: 100.000,00<br>RCFV - DANOS CORPORAIS: 100.000,00<br>RCFV - DANOS MORAIS: 5.000,00<br>APP MORTE ACIDENTAL: 10.000,00<br>APP INVALIDEZ PERMANENTE: 10.000,00 -<br>VIDROS COMPLETOS - FRANQUIA REDUZIDA -<br>ASSISTÊNCIA 24 HORAS - GUINCHO P/ O VEÍCULO PARA ATÉ 250KM, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.                                   | UN                | 1,00       | 3.900,00       | 3.900,00    |
| 9     | 1    | 33449                     | CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - VEICULO L-200 TRITON GLX3.2 SENDO COLISÃO/INCENDIO/ROUBO<br>VALOR DE MERCADO 100% FIPE - ANO/MODELO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN                | 1,00       | 3.950,00       | 3.950,00    |



**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CNPJ 76.172.907/0001-08  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

|       |   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |      |          |           |
|-------|---|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------|-----------|
|       |   |       | VIDROS COMPLETOS<br>FRANQUIA REDUZIDA.<br>ASSISTÊNCIA 24 HORAS - GUINCHO P/ O VEÍCULO PARA ATÉ 250KM, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL E TAXI PARA OS OCUPANTES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |      |          |           |
| 4     | 1 | 33159 | CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - VEICULO: FIAT PALIO FIRE SENDO COLISÃO/INCENDIO/ROUBO<br>VALOR DE MERCADO 100% FIPE - ANO/MODELO: 2015/2015 - PLACA: AZQ-9165 - CHASSI: 98D17122ZF7519972 - CÓD. DE RENAVAN: 010.508.8595-0<br>RCFV - DANOS MATERIAIS: 100.000,00<br>RCFV - DANOS CORPORAIS: 100.000,00<br>RCFV - DANOS MORAIS: 5.000,00<br>APO MORTE ACIDENTAL: 10.000,00<br>APO INVALIDEZ PERMANENTE: 10.000,00 -<br>VIDROS COMPLETOS - FRANQUIA REDUZIDA -<br>ASSISTÊNCIA 24 HORAS - GUINCHO P/ O VEÍCULO PARA ATÉ 250KM, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL E TAXI PARA OS OCUPANTES.     | UN | 1,00 | 1.300,00 | 1.300,00  |
| 5     | 1 | 33160 | CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - VEICULO: FIAT PALIO ESSENCE 1.6 SENDO COLISÃO/INCENDIO/ROUBO<br>VALOR DE MERCADO 100% FIPE ANO/MODELO: 2015/2015<br>PLACA: AZQ-9162<br>CHASSI: 98D19628TF2256672<br>CÓD. DE RENAVAN: 0105.08422-9<br>RCFV - DANOS MATERIAIS: 100.000,00<br>RCFV - DANOS CORPORAIS: 100.000,00<br>RCFV - DANOS MORAIS: 5.000,00<br>APO MORTE ACIDENTAL: 10.000,00<br>APO INVALIDEZ PERMANENTE: 10.000,00<br>VIDROS COMPLETOS<br>FRANQUIA REDUZIDA.<br>ASSISTÊNCIA 24 HORAS - GUINCHO P/ O VEÍCULO PARA ATÉ 250KM, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL E TAXI PARA OS OCUPANTES. | UN | 1,00 | 1.450,00 | 1.450,00  |
| 6     | 1 | 33161 | CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - VEICULO: IMA BENZ 415CDS/PRINTER SENDO COLISÃO/INCENDIO/ROUBO<br>VALOR DE MERCADO 100% FIPE - ANO/MODELO: 2014/2015 - PLACA: AZP-7521 - CHASSI: 8AC906633FE102067 - CÓD. DE RENAVAN: 0104946994-9<br>RCFV - DANOS MATERIAIS: 100.000,00<br>RCFV - DANOS CORPORAIS: 100.000,00<br>RCFV - DANOS MORAIS: 5.000,00<br>APO MORTE ACIDENTAL: 10.000,00<br>APO INVALIDEZ PERMANENTE: 10.000,00 -<br>VIDROS COMPLETOS - FRANQUIA REDUZIDA -<br>ASSISTÊNCIA 24 HORAS - GUINCHO P/ O VEÍCULO PARA ATÉ 250KM, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.                        | UN | 1,00 | 4.400,00 | 4.400,00  |
| TOTAL |   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |      |          | 19.450,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 15/09/2017.

(original devidamente assinado)

Dr. Maicol Geison C. Rodrigues Barbosa  
Prefeito Municipal

(original devidamente assinado)

ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A.



|       |   |       | VÍDOS COMPLETOS<br>FRANQUIA REDUZIDA.<br>ASSISTÊNCIA 24 HORAS - GUINCHO P/ O VEÍCULO PARA ATÉ 250KM, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL E TAXI PARA OS OCUPANTES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |      |                   |
|-------|---|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-------------------|
| 4     | 1 | 33159 | CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - VEÍCULO: FIAT PALIO FIRE SENDO COLISÃO/INCENDIO/ROUBO<br><br>VALOR DE MERCADO 100% FIPE - ANO/MODELO: 2015/2015 - PLACA: AZO-9165 - CHASSI: 98D17122ZF7519972 - COD. DE RENAVAN: 010.508.8595-0<br>RCFV - DANOS MATERIAIS: 100.000,00<br>RCFV - DANOS CORPORAIS: 100.000,00<br>RCFV - DANOS MORAIS: 5.000,00<br>APO MORTE ACIDENTAL: 10.000,00<br>APO INVALIDEZ PERMANENTE: 10.000,00 -<br>VÍDOS COMPLETOS - FRANQUIA REDUZIDA - ASSISTÊNCIA 24 HORAS - GUINCHO P/ O VEÍCULO PARA ATÉ 250KM, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL E TAXI PARA OS OCUPANTES.            | UN | 1,00 | 1.300,00 1.300,00 |
| 5     | 1 | 33160 | CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - VEÍCULO: FIAT PALIO ESSENCE 1.6 SENDO COLISÃO/INCENDIO/ROUBO<br><br>VALOR DE MERCADO 100% FIPE<br>ANO/MODELO: 2015/2015<br>PLACA: AZO-9162<br>CHASSI: 98D19628TF2256672<br>COD. DE RENAVAN: 0105.088422-9<br>RCFV - DANOS MATERIAIS: 100.000,00<br>RCFV - DANOS CORPORAIS: 100.000,00<br>RCFV - DANOS MORAIS: 5.000,00<br>APO MORTE ACIDENTAL: 10.000,00<br>APO INVALIDEZ PERMANENTE: 10.000,00<br>VÍDOS COMPLETOS<br>FRANQUIA REDUZIDA.<br>ASSISTÊNCIA 24 HORAS - GUINCHO P/ O VEÍCULO PARA ATÉ 250KM, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL E TAXI PARA OS OCUPANTES. | UN | 1,00 | 1.450,00 1.450,00 |
| 6     | 1 | 33161 | CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL - VEÍCULO: IM.BENZ 415CDISPRINTER SENDO COLISÃO/INCENDIO/ROUBO<br><br>VALOR DE MERCADO 100% FIPE - ANO/MODELO: 2014/2015 - PLACA: AZP-7521 - CHASSI: 8AC906633FE102067 - COD. DE RENAVAN: 0104946994-9<br>RCFV - DANOS MATERIAIS: 100.000,00<br>RCFV - DANOS CORPORAIS: 100.000,00<br>RCFV - DANOS MORAIS: 5.000,00<br>APO MORTE ACIDENTAL: 10.000,00<br>APO INVALIDEZ PERMANENTE: 10.000,00 -<br>VÍDOS COMPLETOS - FRANQUIA REDUZIDA - ASSISTÊNCIA 24 HORAS - GUINCHO P/ O VEÍCULO PARA ATÉ 250KM, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.                                | UN | 1,00 | 4.400,00 4.400,00 |
| TOTAL |   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |      | 19.450,00         |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.  
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.  
Pitanga, 15/09/2017.

(original devidamente assinado)

Dr. Maicol Geison C. Rodrigues Barbosa  
Prefeito Municipal

(original devidamente assinado)

ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** a aprovada no Concurso Público, Edital nº001/2015, homologado pelo Decreto nº 21/2015, de 24 fevereiro de 2016, para o cargo de Agente comunitário de saúde 40 horas, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias, 18, 19, 20, 23 e 24 de Outubro 2017, das 08:30 às 17:00 horas, para apresentar a documentação exigida e realizar exames médicos.

### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 horas

| NOME DO(A)S CANDIDATO(A)S | NUMERO DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | LOCALIDADE |
|---------------------------|---------------------|---------------|------------|
| Vilma Sokoloski           | 0067502037          | 3º            | Centro     |

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 17 de Outubro de 2017.

Dircélia Aparecida Maia  
Diretora do Depto de Recursos Humanos



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** a aprovada no Concurso Público, Edital nº001/2015, homologado pelo Decreto nº 21/2015, de 24 fevereiro de 2016, para o cargo de Agente comunitário de saúde 40 horas, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias, 18, 19, 20, 23 e 24 de Outubro 2017, das 08:30 às 17:00 horas, para apresentar a documentação exigida e realizar exames médicos.

### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 horas

| NOME DO(A)S CANDIDATO(A)S  | NUMERO DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | LOCALIDADE |
|----------------------------|---------------------|---------------|------------|
| Cristiane marques de Assis | 0049503037          | 4º            | Planalto   |

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 17 de Outubro de 2017.

Dircélia Aparecida Maia  
Diretora do Depto de Recursos Humanos



## RESOLUÇÃO Nº. 01 /2017

ALFREDO LUIZ SCAVAREN, Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Pitanga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pela Lei Municipal nº. 1.762, de 19 abril de 2013 resolve,

### DESIGNAR,

Art. 1º - Fica designada a Comissão Especial do Processo de Remoção e Lotação dos funcionários do Magistério Público Municipal, Professor, Assessor Técnico Pedagógico e Auxiliar Administrativo da Educação, composta pelos seguintes membros:

I – Tania Maria Calux - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- Assessor Técnico Pedagógico .

II – Marcia Regiane Costa - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – Juliana Kovalin - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

IV – Cleide Ribeiro - Representante do SISMUP, representando a classe do Magistério – Professor.

V – Vilmar Besusko - Representante do SISMUP, representando a classe do Magistério – Agente Educacional.

VI - Sonia Luiza Matins Lima- Representando a classe do Magistério - Auxiliar Administrativo da Educação.

§ 1º - Competirá à Comissão de Seleção estabelecer os critérios para o correto andamento do processo a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º - Fica estabelecido que a Presidente da Comissão será Tania Maria Calux, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 16 de outubro de 2017

Alfredo Luiz Schavaren  
ALFREDO LUIZ SCAVAREN

Secretário Municipal de Educação e Cultura



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO n. 077/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR  
CONTRATADO: V P MEDICAMENTOS – EIRELLI - ME,  
CNPJ/MF: nº 73.318.693/0001-39

OBJETO: PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR DURANTE O ANO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA V P MEDICAMENTOS – EIRELLI - ME.

Fica aditivo o valor original do Contrato Administrativo n. 077/2017, conforme tabela infra, conforme Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

| VALOR GLOBAL DOS INTENS | VALOR ATUAL DO LOTE | PERCENTUAL ADITIVADO 25% | VALOR DOS LOTES ATUALIZADOS |
|-------------------------|---------------------|--------------------------|-----------------------------|
| 01                      | R\$ 246.974,00      | R\$ 28.434,50            | R\$ 275.408,50              |

Palmital, 17 de Outubro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO n. 076/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR  
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ADONTOLOGICOS EH OSPITALARES – LTDA - ME,  
CNPJ/MF: nº 17.676.642/0001-08

OBJETO: PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR DURANTE O ANO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A HORTOPLUS PRODUTOS ADONTOLOGICOS E HOSPITALARES – LTDA - ME,

Fica aditivo o valor original do Contrato Administrativo n. 076/2017, conforme tabela infra, conforme Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

| VALOR GLOBAL DOS INTENS | VALOR ATUAL DO LOTE | PERCENTUAL ADITIVADO 25% | VALOR DOS LOTES ATUALIZADOS |
|-------------------------|---------------------|--------------------------|-----------------------------|
| 01                      | R\$160.824,94       | R\$1.813,73              | R\$ 162.638,67              |

Palmital, 17 de Outubro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal